



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
Vice-Prefeito – Arino Jorge Fernandes  
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves  
Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler  
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Fabio Franco  
Vice Presidente – Valdir Rodrigues de Oliveira  
1º Secretário – Maria Da Glória De Souza Ferreira  
2º Secretário – Valfrido Bento Cintra  
Vereador – José Corrêa Barbosa  
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano  
Vereador – Pedro Luis Da Silva Almeida  
Vereadora – Fátima Queiroz Bilski  
Vereador – Waldemir Lúcio Rômulo

## LEI MUNICIPAL N. 975/2024.

Rochedo/MS, 08 de abril de 2024.

**“Autoriza a cessão em regime de Comodato Gratuito do espaço público localizado na Praça Maria José Luz Lira – Maria Sem Troco para a Senhora Lidiane Ribeiro da Silva Santos, por tempo determinado e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato gratuito, pelo prazo de 30 (trinta) anos a Senhora Lidiane Ribeiro da Silva Santos, portadora do CPF 013.465.581-83, uma fração de 40m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados) do imóvel público localizado na Praça Maria José Luz Lira – Maria Sem Troco, observando as limitações que constam no croqui que faz parte integrante desta Lei e segue anexo.

**Art. 2º**. A beneficiária poderá utilizar do espaço, realizando as construções necessárias, visando adaptá-lo às necessidades de seu comércio, desde que aprovado pela Municipalidade.

**Parágrafo único:** Fica estabelecido, de forma inalterável, que a Sr.<sup>a</sup> Lidiane Ribeiro da Silva Santos instalará um trailer móvel para comércio de salgados, lanches, refrigerantes, sucos, cafés, bebidas e produtos.

**Art. 3º**. A utilização do espaço para outra finalidade que não a especificada no parágrafo único do artigo 2º, implicará na extinção do comodato, com a devolução do espaço ao Município de Rochedo/MS, que poderá, se do seu interesse, exigir que o espaço seja repostado ao estado original, com ônus por conta da beneficiária.

**Parágrafo único:** Por iniciativa do Município de Rochedo/MS, visando atender aos interesses públicos, o comodato poderá ser extinto, oportunidade em que caberá, ao ente público, notificar a beneficiária com prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** - Não serão devidos quaisquer ressarcimentos por nenhuma espécie de benfeitorias eventualmente realizadas no referido espaço às custas da beneficiária.

**Art. 5º** - A beneficiária arcará com despesas de limpeza, pagamento das contas de luz, água, e demais serviços municipais eventualmente disponibilizados, bem como da realização de quaisquer reformas, melhorias da planta física e serviços de manutenção do espaço, observando as regras sanitárias, ambientais e demais em vigor.

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 2

**Parágrafo único:** A Comodatária se compromete, na exploração de sua atividade, em realizar a contratação direta e, devidamente registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, de, no mínimo, 01 (um) empregado.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

---

**AVISO DE EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**  
**PROCESSO Nº 032/2024**

O Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n.º 012/2024, com base no Art. 75 inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em conformidade com os termos do Decreto Municipal n.º 027/2023, torna público aos interessados que estará realizando o recebimento das Propostas de Preço, até o dia **11 de Abril de 2024** às 12h00min na sala do Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Rochedo, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**, Tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE FORRO PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROCHEDO/MS.**

**Retirada do Edital:** O Edital estará à disposição dos interessados no departamento de Licitação, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, podendo ser solicitado também pelo e-mail **licitacao.rochedo@gmail.com**. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3289 1122, ou no setor de Licitações das 07h às 13h.

Rochedo (MS), 08 de abril de 2024.

**Fernando Augusto de Oliveira Novaes**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Rochedo/MS

---

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 2